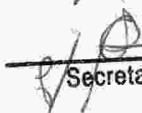


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 15/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 37
EM 23/2 DE 2018 PÁGINA(S) 18


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Especial cuja instauração foi solicitada para apurar responsabilidades decorrentes de pendências bancárias verificadas na Conta nº 190.871-5, Agência nº 4200-5, do Banco do Brasil, vinculada ao Fundo de Saúde do DF. Solicitação de esclarecimentos (Nota de Inspeção nº 2/2013 – 30.982/2009 e Nota de Inspeção nº 3.2002.14 – 30.982/2009). Audiência da responsável pela sonegação de informação (Decisão nº 2.734/14-CPM). Revelia. Aplicação de multa. Recolhimento. Quitação à responsável.

Processo TCDF nº: 30.982/09.

Nome/Função/Período: Andreia Rosa Ferreira (Gerente de Contabilidade da SES/DF).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, no sentido de dar **quitação** à responsável indicada, com fundamento no art. 24 e 28 da Lei Complementar nº 01/94, em face do pagamento da multa que lhe foi imposta pela Decisão nº 4085/16 e pelo Acórdão nº 554/16 (R\$ 1.169,80).

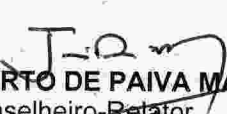
ATA da Sessão Ordinária nº 5014, de 6 de fevereiro de 2018.


Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte